



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DISPENSA

Nº 16122013/06-010

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NO DISTRITO DO CAMPINHO,
PARA USO EXCLUSIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.**

2014

Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/Pará

e_mail: pmon.cpl@gmail.com fone: (94) 3434-1289/1635



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr°. Prefeito Municipal,

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias para a **Locação de imóvel no Distrito do Campinho, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Administração.**

No aguardo, antecipo os agradecimentos.

Ourilândia do Norte, 16 de Dezembro de 2013.

IDELVAN LOPES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



JUSTIFICATIVA PARA A CESSÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Órgão: Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INFORMA QUE, POR MOTIVOS DE NECESSIDADE IMPERIOSA, NECESSITA DE UMA CASA QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECLAMA AUTUAÇÃO IMEDIATA PARA CONSEGUIR UM LOCAL APROPRIADO PARA SUPRIMIR ESTA NECESSIDADE.

Senhor Secretário da Secretaria de Administração.

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a disponibilização de imóvel tendo em vista a justificativa acima e conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel. Não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições e a disposição para cedência em nosso favor, que seja formalização levantamento para locação de imóvel nas mesmas condições ou similares.

Ourilândia do Norte, 16 de Dezembro de 2013.


IDELVAN LOPES PIRES



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(X) NOVA LOCAÇÃO () PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO USUÁRIO: USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO LOCADOR: LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF e RG DO LOCADOR: 261.385.571-15 / 1384687 – SSP/GO

ENDEREÇO IMÓVEL: DISTRITO DO CAMPINHO

COMPLEMENTO:

ENDEREÇO DO LOCADOR: DISTRITO DO CAMPINHO

MUNICÍPIO: OURILÂNDIA DO NORTE - **UF:** PA

CONTATOS: (62)9259-7167

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

VALOR MENSAL R\$: 300,00(Trezentos Reais).

LOURIVALDO DE ALMEIDA P.
LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA
LOCADOR



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL:

PROXIMIDADES DO ENDEREÇO: DISTRITO DO CAMPINHO

COMPLEMENTO: NO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA, CALÇADA - SIM () NÃO (X)

TIPO DE EDIFICAÇÃO: CASA (X) PRÉDIO () APTO () CONJ. ()
OUTRO () QUAL?

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA () MADEIRA (X) MISTA ()

TERRENO MURADO: SIM (X) NÃO ()

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 09 DATA DA CONSTRUÇÃO: 2007

TIPO

ESTADO

COBERTURA	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
CALHAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
FORRO	ruim () / regular () / bom () / ótimo ()
PISO	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PAREDES INTERNAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PINTURA GERAL	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
ESQUADRIAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
VIDROS	ruim () / regular () / bom () / ótimo ()
PORTAS	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)
FECHADURAS	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	ruim () / regular () / bom () / ótimo ()
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)
SANITÁRIOS	ruim () / regular () / bom () / ótimo ()
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



OBSERVAÇÕES:

Secretário de Administração em 16/12/2013

(X) de acordo com vistoria e Laudo de Avaliação.

() em desacordo com vistoria e Laudo de Avaliação

Engenheiro Responsável: [assinatura]

ELABORADO POR:

Data: 16/12/2013

[assinatura]
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

VISTO:

Data: 16/12/2013

[assinatura]
IDELVAN LOPES PIRES

DE ACORDO:

Data: 16/12/2013

LOURIVALDO DE ALMEIDA P.
LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA DE FAZENDA

AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 415, CENTRO - CEP 68.390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.990.883/0001-81 - www.ourilandia.pa.gov.br FAX: (91) 3434-2039

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR DE ALUGUEL/LOCAÇÃO

Seguindo orientação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, esta junta de avaliadores, ligada ao Departamento de Terras Patrimoniais e Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, realizou vistoria no imóvel urbano abaixo identificado, de propriedade do Sr. **LOURIVAL DE ALMEIDA PIMENTA**, inscrito no CPF sob o nº **261.385.571 - 15**. Pelo que emitimos o presente laudo de avaliação para definição do valor de locação do prédio, praticado no mercado local, conforme a seguir descrito:

- **PROPRIETÁRIO:** LOURIVAL DE ALMEIDA PIMENTA
- **IDENTIFICAÇÃO:** Imóvel (casa) localizado no Distrito do Campinho, zona rural do município de Ourilândia do Norte.

1. Objetivo da Avaliação

Determinação do valor máximo para locação do imóvel em data atual.

2. Metodologia de Avaliação

A avaliação estar baseada nos preços praticados em mercado local.

3. Caracterização dos Imóveis

3.1 – Terreno

3.1.1 Topografia

O terreno objeto deste trabalho está em local seco e apresenta topografia plana em relação às principais vias no entorno.

3.1.2. Localização

O imóvel ora avaliado estar localizado na Vila Campinho.

3.1.3. Infra Estrutura Urbana e Uso do Solo

O imóvel, objeto do presente trabalho, estar servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

ITEM	SIM	NÃO
Rede de abastecimento de água		X
Rede de coleta de esgotos		X
Rede de abastecimento de energia elétrica	X	
Rede de iluminação pública	X	
Rede telefônica		X
Guias e sarjetas		X
Pavimentação		X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA DE FAZENDA

AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 415, CENTRO - CEP 68.390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.950.543/0001-81 - WWW.OURILANDIA-PA.GOV.BR FAX: (91) 3434-2039

3.1.4. Serviços

Estão servidos pelos serviços públicos apresentados a seguir:

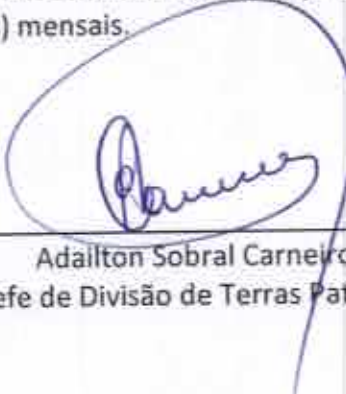
ITEM	SIM	NÃO
Serviços dos correios		X
Serviços de transporte urbano		X
Serviços de limpeza pública		X

3.2 – Edificação

No imóvel acima identificado contém um (01) prédio residencial, construído em alvenaria e madeira, instalações elétricas e hidrosanitárias, com uso do solo: Comercial/Residencial;

De posse de todos os dados a cerca da localização, metragem, qualidade, utilidade, possibilidades de uso e ocupação e considerando os valores praticados no mercado local esta junta de avaliadores fixa o **preço máximo** para **LOCAÇÃO** do imóvel em R\$ **300,00** (trezentos reais) mensais.

OURILANDIA DO NORTE – PA, em 17 de dezembro de 2013.


Adailton Sobral Carneiro
Chefe de Divisão de Terras Patrimoniais

Wiliam de Lima Pereira
Wiliam de Lima Pereira
Chefe de Divisão de Fiscalização



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Divisão de Licitação e Contratos desta Municipalidade a **CONTRATAR** o(s) seguinte(s) serviço(s) conforme objeto e descrição abaixo, devido o município não ter local apropriado para atender:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE UMA (01) SALA, COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A MESMA SECRETARIA.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Dezembro de 2013.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, reunida na sala da Comissão, na sede deste Órgão, sito à Av. das Nações, 415, setor Cooperlândia, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o nº 16122013/06-010 o processo de Dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHA UMA (01) SALA, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A MESMA SECRETARIA**, compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretária Municipal de Administração no dia 16 de Dezembro de 2013.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, aos 17 dias do Mês de Dezembro de 2013.


SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
Presidente da CPL


LUCILENE GUARINA FONTES
Membro da CPL


JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SIQUEIRA
Membro da CPL


PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE SOUSA
Membro da CPL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Portaria 393/2013

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: **SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO**, como pregoeira e Presidente da CPL; **LUCILENE GUARINA FONTES**, **JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SIQUEIRA** e **PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE SOUSA** como Membros e equipe de apoio;

I - A presente nomeação terá validade para o período de 1 ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá

- a) verificar a habilitação dos interessados,
- b) proceder ao julgamento e classificação das propostas,
- c) adjudicar ao vencedor o objeto da licitação,
- d) lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento, e
- e) avaliar bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Ourilândia do Norte - Pará, aos 18 de Julho de 2013.


MAGRÍCIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**AO
SETOR DE CONTABILIDADE**

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 393/2013, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

SOLICITA:

Que, baseado na Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2014 nos seja informado sobre a dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **Dispensa 16122013/06-010** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE UMA (01) SALA, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no valor estimado em **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 393/2013



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

KLEBER DA CUNHA OTA, CONTADOR, inscrito no CRC sob o n.º 159392/O-4-S/PA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2013, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Processo de Dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE UMA (01) SALA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER EM**, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sob as seguintes rubricas:

02 PODER EXECUTIVO
02 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
02 10 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 18 de Dezembro de 2013.

Kleber da Cunha Ota
CONTADOR
CRC 159 392/O-4-S/PA
CPF 070.644.008-04



CESSÃO DE DIREITO



CESSÃO DE DIREITO DE CONTRATO DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA, IMÓVEL
RURAL NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO
E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA, EU ABAIXO ASSINADO O **Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS**,
Portador do RG: 3981505 SSP/PA, E CPF: 690.925.592-53, RESIDENTE E
DOMICILIADO NO DISTRITO CAMPINHO, MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO
NORTE-PA, DENOMINADO **VENDEDOR**.

CEDO E TRANSIRO COMO DE CEDIDO E TRANSFERIDO PARA O **Sr.**
LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA, Portador Do RG: 1384687 SSP/GO,
E CPF: 261.385.571-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NO DISTRITO DO
CAMPINHO, MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, DENOMINADO
COMPRADOR.

TODOS OS DIREITOS QUE ME ASSISTE SOBRE O COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA DE UM LOTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, MEDINDO
15X35 METROS NO MUNICÍPIO OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

AO LESTE, CONFRONTANDO COM JOÃO INACIO.

AO OESTE, CONFRONTANDO COM JOÃO RODRIGUES.

AO NORTE, CONFRONTANDO COM VALDECI.

AO SUL, CONFRONTANDO COM A AVENIDA JK.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPRADOR PAGOU AO VENDEDOR A
QUANTIA LIQUIDA E CERTA DE R\$ 10.000, 00 (DEZ MIL REAIS) NO ATO DA
ASSINATURA DO CONTRATO, PAGAMENTO FEITO EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COMPRADOR ESTA RECEBENDO DO VENDEDOR O IMÓVEL LIVRE E DESEMBARAÇADO, SEM NENHUM ONUS E NENHUMA DÍVIDA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: ESTE É DE CARÁTER IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL.

AS PARTES ELEGEM O FÓRO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA,
E POR ESTAREM CONTRATADOS, ASSINA A PRESENTE
CESSÃO DE DIREITOS JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

OURILÂNDIA DO NORTE-PA, 10 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS

CPF: 690.925.592-53

VENDEDOR

LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA

CPF: 261.385.571-15

COMPRADOR

Testemunhas



SERVIÇO DE NOTAS DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES - TABELÃO E OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS
RECONHECIMENTO Nº 028578

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DIAS
Ourilândia do Norte - PA, 03 de Janeiro de 2013. Em (1) verdade

GUILHERME AREGO DA SILVA - Escrevente Autorizado

SERVIÇO DE NOTAS DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES - TABELÃO E OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS
RECONHECIMENTO Nº 028578
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA
Ourilândia do Norte - PA, 03 de Janeiro de 2013. Em (1) verdade
GUILHERME AREGO DA SILVA - Escrevente Autorizado

Av. Espírito Santo, 1433 - Bairro Novo Horizonte - Ourilândia do Norte - PA - CEP: 68390-000
Telefone: (91) 3435 1978/1920 - carlos@ourilandia@hotmail.com

Av. Espírito Santo, 1433 - Bairro Novo Horizonte - Ourilândia do Norte - PA - CEP: 68390-000

celpa

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8.5 | Belém-PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3
PAT-01-00142831487782-6

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série B-U
000.023.299 No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

19784967

Conta de Mês

01/2014**Dados Cadastrais****LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA**

R. JUSCELINO KUBISTCHEK, 30 - MD 2724297

VILA CAMPINHO-6970000-OURILÂNDIA DO NORTE-PA

Lote/Etapas/Liv/Seq 0671,91,97 1042,26 - Equipamento: 2724297 - TENSÃO NOMINAL: 115V - V - GRUPO B

Classes/Subclasses: RURAL/RESIDENCIAL - TRAB RURAL

CONVENCIONAL

Fase: MONOFÁSICO

Cód. Fiscal de Operações: 6.268

FS (17,38,0)

Descrição de Consumo

Equipamento: 2724297
Lett. Atual (kWh): 8100
Lett. Anter. (kWh): 8014

Consumo Med/Fat: 8688
Número de Dias Faturado: 30
Consumo Médio Diário: 2,87
Constante: 1,00
Origem da Leitura: LIDA
Fator de Potência:

CPF / CNPJ

CPF: 28139667118

Histórico de Consumo (kWh)

JAN/14 86 JUN/13 82
DEZ/13 89 MAI/13 100
NOV/13 89 ABR/13 80
OUT/13 82 MAR/13 73
SET/13 87 FEV/13 87
AGO/13 89 JUL/13 84

Dados Importantes

Lett. Anterior: 04/10/2013
Lett. Atual: 09/01/2014
Emissão: 03/01/2014
Apresentação: 03/01/2014
Pres. Leitura: 04/02/2014

Indicadores de Continuidade

Conjuntos Anel: RIO MARSH II
Indicador: FIC FIC Q30/C
Limite Mensal: 13,57 10,43 7,48
Limite Trim: 27,15 20,84
Limite Anual: 64,31 41,56
Aprovado: 8,43 6,09 2,08
EUSO-Ent. Usa 914 Dist (R\$): 14,14

Média 3 últimos meses (kWh): 88

Discriminação do Produto Faturamento

Descrição	Qtd-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
CONSUMO TE	86	0,091260	7,86
CONSUMO TUSD	86	0,159900	13,65
VALOR DO ICMS			0,00
VALOR DO COFINS			1,40
VALOR DO PIS			0,30
Total: (1)			23,21

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autent.
CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO: 0,04
MULTA CONTA ANTERIOR: 0,86
Juros CONTA ANTERIOR: 0,32
Total: (2): 1,22

Composição dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolução 156/2006)

ENERGIA DISTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS	TRANSMISSÃO ENC.	SE TORNIS	SOMA DEMONSTRATIVO
8,95	12,73	1,72	9,85	9,95

Mensagem

A partir de 2016 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Janeiro vigorará a bandeira amarela, a qual implicará +43,0 d/15 kWh de acionados ao valor da tarifa, seguido de tributação (para informações acesse www.aneel.gov.br).

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
86	13/01/2014	24,43

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	23,21	0%	0,00
PIS	23,21	1,212700%	0,30
COFINS	23,21	6,021200%	1,40

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 06/01/2014

53EC.7D6B.536F.11D8.0768.12E2.ECA8.05EF



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Ofício nº 16122013/010 - Ourilândia do Norte/PA

Senhor Prefeito Municipal:

De conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista a necessidade desta Pasta em locar o imóvel abaixo discriminado, cujo valor é compatível com o valor de mercado, dispense o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização, encaminho o presente processo a Vossa Excelência, para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 26 da já citada Lei nº 8.666/93

Solicito ainda a Vossa Excelência, autorização para celebrar o contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

OBJETO: Celebração de contrato de locação de imóvel, onde terá uso exclusivo da secretaria de Administração, localizado à Rua Rondônia, nº 2336, Setor Azevec, LOCADOR: LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA, CPF: 261.385.571-15 e RG 1384687 SSP/GO. **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES RS: 300,00 (Trezentos reais) mensais, somando o valor global de RS 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA: por motivo de necessidade imperiosa devido a necessidade de locar um imóvel para uso exclusivo no Distrito do Campinho, para atender a secretaria de administração.

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nosso protesto de distinta consideração.

Ourilândia do Norte, 16 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,

IDELVAN LOPES PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



DESPACHO PARA DEPARTAMENTO JURÍDICO

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 393/2013, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16122013/06-010.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme solicitação da Secretária de Administração vem abrir processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Secretário informa que, por motivo de necessidade imperiosa devido à necessidade da secretaria, por motivo de Segurança da Equipe, reclama atuação imediata, levando o gestor a decidir pela dispensa do certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes produtos encontra embasamento legal no inciso X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei 8.666/93

Art. 24 – “É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Foi realizada pesquisa mercadológica neste município, no ramo de atividades pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, a qual se encontra dentro do valor praticado na praça local. Esclarecemos que o caso em tela adéqua-se de maneira inquestionável e integral ao texto do diploma legal evocado

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante das PESQUISAS DE MERCADO constatou-se que o valor encontra-se compatível com o preço do mesmo, nesta região, em especial município, a qual é decorrente da presença do projeto minério metalúrgico pertencente à empresa Vale. Projeto este, que foi e é responsável pelo aumento do fluxo migratório o que dispensa maiores dilações, em razão de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



tratar-se de fato publico e notório, à luz do Art. 334 do CPC. Sendo o valor dessa Dispensa **3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

SOLICITA:

Que, baseado na Lei 8.666/93, nos seja emitido **PARECER JURÍDICO** sobre o processo licitatório para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2013.


SIMONE RODRIGUES DESIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 393/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PARECER JURÍDICO

A Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – Pará encaminhou a esta Assessoria Jurídica pedido de parecer jurídico no processo licitatório de Dispensa de licitação para contratação do **LOCADOR LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA** inscrito no **CPF sob n.º 261.385.571-15**, residente e domiciliado no Distrito do Campinho, no Município de Ourilândia do Norte/Pará, visando à **Locação de imóvel para atender a demanda da secretaria de Administração, localizada no Distrito do Campinho, neste Município de Ourilândia do Norte. Contém nos autos os seguintes elementos:**

- 1 – Solicitação expedida pelo Sr. IDELVAN LOPES PIRES, Secretário Municipal de Administração solicitando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 2 – Despacho da responsável pela Divisão de Licitação e Contratos, determinando a remessa dos autos ao Setor de Contabilidade para, em havendo dotação orçamentária, indicar as fontes dos recursos financeiros e proceder a reserva de saldo para o pagamento da despesa estimada.
- 3 – Demonstrativo do Setor de Contabilidade, constando o empenho das despesas;
- 4 – Orçamento da empresa a ser contratada especificando o valor da aquisição;

A análise dos documentos apresentados permite concluir que a hipótese versada se enquadra na previsão do art. 24, inciso X, da Lei n.º. 8.666/93, que autoriza a Dispensa de licitação.

Portanto, não há nada que impeça a contratação da referida empresa, ressalvando-se a necessidade dos documentos que comprovam a regularidade da citada empresa para a assinatura do contrato.

Ante o exposto, o parecer é pelo deferimento da contratação da empresa uma vez que o processo de licitação por Dispensa obedece ao princípio da legalidade.

Ourilândia do Norte Pará, 19 de Dezembro de 2013.


Valdevi José Barbosa
Procurador do Município
Decreto nº 010/2013-PMO/GAB
OAB/PA - 16056



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE TENHA UMA (01) SALA COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE NO DISTRITO DO CAMPINHO, PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

LOCADOR: LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA, CPF 261.385.571-15

Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Dotação:

02 PODER EXECUTIVO
02 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
02 10 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Ourilândia do Norte, 19 de Dezembro de 2013.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20122013/010



Pelo presente instrumento particular de Contrato, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ Nº 22.980.643/0001-81, sediada à Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal Excelentíssimo Sr. **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, doravante denominada LOCATÁRIA, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o LOCADOR Sr. **LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA**, residente e domiciliado no Distrito do Campinho, no Município de Ourilândia do Norte - Pará; portador do RG nº 1384687SSP/GO e inscrito no CPF nº 261.385.571-15, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes. Conforme **DISPENSA nº 16122013/06-010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

Locação de imóvel no Distrito do Campinho, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Administração. O imóvel objeto desta locação localiza-se no Distrito do Campinho, no Município de Ourilândia do Norte CEP 68390-000; Ourilândia do Norte - Pará, e apresenta as seguintes características em anexo.

PRÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR a LOCATÁRIA, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel. Sendo que todas as alterações feitas na estrutura do imóvel serão entregues da mesma forma em que foi contratada, se o locador assim preferir.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser PRORROGADO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 15 (quinze) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas neste Manual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **RS 300,00 (Trezentos reais)**; somando o total global de **RS 3,600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por contado Elemento de Despesa:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

02 10 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA



CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pela LOCATÁRIA, em Banco Agência/Conta Corrente, em nome do LOCADOR.

II Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela LOCATÁRIA, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Locatária, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Locatária obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado o LOCADOR, procurador ou preposto deste, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário desde que devidamente a LOCATÁRIA dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e marcado dentro do horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A Locatária poderá efetuar benfeitorias e adaptações no imóvel, desde que necessárias a execução da atividade fim, que se incorporarão ao imóvel, sem gerar direito a indenização futura.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Locatária fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato, no quadro de avisos do município, de acordo com o que rege a lei orgânica do município.

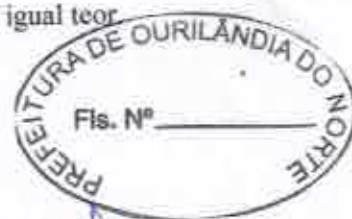
RICARDO DE ALMEIDA PIMENTA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Ourilândia do Norte;

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor

Ourilândia do Norte, 20 de Dezembro de 2013.



LOURIVALDO DE ALMEIDA, P
LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA


MAURICIO GOMES DA CUNHA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20122013/010 DISPENSA Nº 16122013/06-010
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: **LOURIVALDO DE
ALMEIDA PIMENTA** CPF 261.385.571-15 Objeto: **Locação de imóvel no Distrito do
Campinho, para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração.** Valor
do Contrato Global: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, Data da assinatura:
20/12/2013 válido até 31/12/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20122013/010 DISPENSA Nº 16122013/06-010
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: **LOURIVALDO DE ALMEIDA PIMENTA** CPF 261.385.571-15 Objeto: **Locação de imóvel no Distrito do Campinho, para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração.** Valor do Contrato Global: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, Data da assinatura: 20/12/2013 válido de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Certificado de Publicação
Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme decreto 004/09/GAB De: 20/12/13 à 30/12/13
Servidor Eilson Zica
Matrícula: 123456789 Decreto
Chefe de Gabinete
DECRETO Nº 004/2013-PMOIGAB